



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 106/2008

"Dispõe sobre alteração na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar a Estrutura Organizacional do Município de Novo Jardim, regida pela Lei n.º 036/2002, de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Diante do que reza o Art. 1º desta Lei, será de competência do Senhor Prefeito nomear servidores, no sentido de atender as demandas do município, observando que o número de vagas constantes da Lei 036/2002, objeto de Concurso Público, no seu ANEXO II, Efetivos, se encontra preenchido, bem como vencido está o período de chamada de servidores aprovados no referido concurso.

Art. 3º Fica criado o cargo de DIRETOR(A) DE ESCOLA, que será anexado ao Quadro de Cargos e Salários da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, para atendimento a Rede Municipal de Ensino, cujo salário será o equivalente ao de Professor com gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 4º Fica criado o cargo de SECRETÁRIO(A) DE ESCOLA, que será anexado ao Quadro de Cargos e Salários da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, para atendimento a Rede Municipal de Ensino, cujo salário será o equivalente ao de Professor com gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO

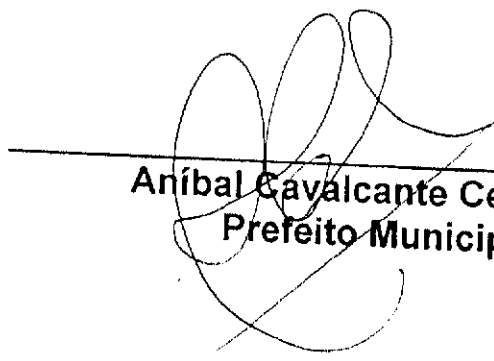
Art. 5º Fica criado o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA, que será anexado ao Quadro de Cargos e Salários da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cujo salário será equivalente ao de Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 6º Os cargos de provimentos ficam descritos e autorizados conforme o disposto nos artigos anteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2008.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Jardim, Estado do Tocantins aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2008.



Aníbal Cavalcante Cerqueira
Prefeito Municipal